PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1912/76

CRIA O CARGO DE RESPONSÁVEL PELO INCRA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART.1º: -Fica criado, pela presente lei, o Cargo de Responsável pelo INCRA da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, de conformidade com a circular INCRA/CR/06/C053/71. O presente cargo é de confiança do Executivo Municipal e constará do anexo II, do Quadro Gabinete e Secretaria Geral da Lei nº 1.875/76, de 20 de maio de 1976.

ART.2º:- O vencimento mensal do responsável pelo INCRA, criado pela presente Lei será de 2 (dois) salários e 1/2(meio) mínimos da região.

ART.3º:- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, aos 14 de outubro de 1976.

DR.CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.